

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 22/0056-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço global
- 1.3. Processo de referência: nº 22/2290
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 01/09/2022
- 1.5. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos.
- 1.6. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.10. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de reservatório de água de 20.000 litros para a Unidade Operacional Sesc Paragominas.
 - 2.2. A licitante vencedora se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR/PA.
 - 2.3. Poderá o Sesc/DR/PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.
 - 2.4. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
 - ANEXO I (A) – Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamentos
 - ANEXO II – Atestado de Visita Técnica;
 - ANEXO III – Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
 - ANEXO V - Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições;
 - ANEXO VI – Minuta Contratual.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.1.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.1.3. Caso não haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do particular e o objeto da contratação, será necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;
- d) cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- e) O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR/PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação.

3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

6.3. Planilha orçamentária, contemplando o orçamento total para reforma/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXO I) deste Edital.

6.4. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

6.5. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

6.6. Recomenda-se que o percentual de BDI aplicado ao orçamento geral esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, o qual será utilizado como parâmetro para análise pela Comissão de Licitação.

- 6.7. Deverá ser utilizado BDI diferenciado sobre o custo direto dos equipamentos relevantes, assim considerados os itens constantes no orçamento do ANEXO I.
- 6.8. Na ocasião de inclusão de serviços novos através de aditivo contratual, caso as taxas de BDI do contratado superem o 3º quartil da referência de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, será utilizada, para estes serviços, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.
- 6.9. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.
- 6.10. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.
- 6.11. As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.
- 6.12. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.
- 6.12.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 6.13. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, conforme anexo I.
- 6.14. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
- 6.15. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.
- 6.16. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.
- 6.17. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.19. Após as correções porventura necessárias, poderá o pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.
- 6.20. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 6.21. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.
- 6.22. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.
- 6.23. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste edital.
- 6.24. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 6.25. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.
- 6.26. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.28. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.29. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.30. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.31. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.31.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.31.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.31.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

d. Cédula de identidade.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3. Para qualificação técnico-operacional

7.1.3.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.1.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para a qual a empresa tenha executado obras de engenharia, compatíveis em qualidade e quantidade com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

- Execução de reservatório de água do tipo metálica: 10.000 litros.

7.1.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional

7.1.4.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras com, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados.

- Execução de reservatório de água do tipo metálica: 10.000 litros.

7.1.5. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, após consulta ao mesmo. O SESC-PA poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

7.1.6. Para o atendimento dos documentos solicitados nos itens 7.1.3.2 e 7.1.4.1 não serão admitidos:

- a. Atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação; ou
- b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o próprio cliente.

7.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR/PA.

7.1.7.1. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.7.2. Além da semelhança em área construída e/ou aço de sistemas estruturais, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

7.1.7.3. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO IV, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.1.7.4. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO II, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO III.

7.1.7.5. Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO V.

7.1.8. VISITA TÉCNICA - ANEXOS II e III

7.1.8.1. A Vistoria Técnica ao local da obra é facultativa e poderá ser realizada por um representante da empresa licitante, podendo ser o representante legal ou pessoa que apresente procuração (assinada por pessoa com poder para tal e em papel timbrado).

7.1.8.2. A contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

7.1.8.3. O licitante que optar por fazer a visita técnica deverá apresentar no ato da visita o atestado conforme modelo constante no ANEXO II, parte integrante deste Edital.

7.1.8.4. O atestado deverá ser devidamente assinado pelo representante do Sesc Pará e deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

7.1.8.5. O licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica conforme modelo no ANEXO III, parte integrante deste edital.

7.1.8.6. A declaração de renúncia deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

7.1.8.7. A visita ao local de execução dos serviços deverá ser procedida por pessoa indicada pelo licitante e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta no Edital.

7.1.8.8. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 08h12 as 18h00 no Sesc Paragominas, e deverão ser previamente agendadas pelo e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

7.1.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.9.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

7.1.10. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.10.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.10.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis à Comissão de Licitação do Sesc Pará, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme exposto no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer

acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.1.4 O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço. As propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

10.1.5. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
- b. Apresentem preço global excessivo.
- c. Não abranjam todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pelo pregoeiro.
- d. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- e. A proposta também será desclassificada caso seja constatada inexequibilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha".

10.1.6. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

10.2. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em

desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13. DO CONTRATO

13.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

13.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 31 da Resolução N° 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

13.3. O prazo de convocação referido no item 13.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR/PA, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

14. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

14.2. O pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.3. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

14.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.7. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela dos serviços efetuados, medidos do contrato.

14.8. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

14.11. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

14.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém, 19 de agosto de 2022



ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr. (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0056-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia deve gerar **Anotação de Responsabilidade Técnica**. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local (ou **Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato.**)

Local, de de 2022

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO
(MODELO)
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0056-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica, comprometendo-se a apresentar a ART no ato da assinatura do contrato.

Belém, de de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Observações:

a) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social), CNPJ N., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0056-PG**, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, de de 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo Sesc/PA, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores a apresentação da proposta durante a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0056-PG**.

Local, de de 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO - SESC PARAGOMINAS-PA.

Proprietário: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/PA

Endereço: RUA EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PROMISSÃO III -
PARAGOMINAS/PA – 68.628-488

Área Total: 6,76 m²

Data: 22 de maio de 2022

Revisão: R00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes. Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos



projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

DESCRIÇÃO:

Execução de base em concreto armado com capacidade de suporte para Reservatório metálico de 20.000 litros.

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A execução do Objeto da Licitação deverá ter acompanhamento técnico, por profissional com experiência de obra compatível com o Objeto Licitado.

2 ESTRUTURA BASE

Trata-se de uma Base em Estrutura em concreto armado, com dimensões de 2,60m x 2,60m, área total de 6,76m².

Abaixo o resumo da estrutura:

Blocos de fundação:

- 05 blocos de fundação que serão apoiados sobre as estacas escavadas de concreto armado com dimensões de (50x60x60cm).

Estacas:

- 05 estacas circulares escavadas moldadas in-loco de (30 x 5810 cm);

Base nível 0,00:

- Dimensões (260x260 cm);

Base nível 0,10:

- Dimensões (200x200 cm);

TRAVAMENTO

O travamento do reservatório metálico junto a base será feito com Chumbadores de dimensões 19 mm, rosqueadas em porcas sextavadas de 3/4". A locação da posição dos chumbadores deverá ocorrer antes da concretagem.

NOTAS IMPORTANTES:

- As estacas escavadas de concreto, mesmo que terceirizado, é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO a responsabilidade técnica de execução.
- A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução das fundações profundas.
- A CONTRATADA será responsável por toda a montagem da estrutura, não podendo em hipótese alguma alegar necessidade de algum serviço a mais para a montagem dos elementos estruturais.
- A CONTRATADA entregará toda a estrutura montada, conforme detalhes da PRANCHA EST 01/01.
- Toda a montagem, bem como todos os elementos, equipamentos e mão-de-obra para isso, é de única responsabilidade da CONTRATADA.

3 SERVIÇOS TERCERIZADOS

ESCAVAÇÃO

Deverá ser realizada a Escavação Mecanizada do solo para a execução dos blocos de coroamento das estacas. Deverá ser escavado até a profundidade indicada no projeto estrutural, com largura suficiente para que seja possível a trabalhabilidade para execução dos blocos.

FUNDAÇÃO PROFUNDA

Deverá ser executado fundação profunda, do tipo **ESTACA ESCAVADA MOLDADA IN-LOCO CONCRETO**.

O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar as perfurações e verificar se:

- Profundidade solicitada em projeto;
- Prumo constante;
- Seção das peças.

Caapeamento da laje – FCK 30MPa

- O concreto a ser utilizado deverá ser pré-misturado em usina, com Fck de 30Mpa e atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima e fator água cimento específico no projeto Estrutural da CONTRATADA.
- Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.
- Deverá ser executado linhas mestras, para auxiliar na hora da concretagem. Deve-se realizar o acabamento com sarrafo metálico com movimentos de vai-e-vem.
- A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

LIMPEZA DA OBRA

- Recebimento das obras e serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório parcial, emitido juntamente com a última medição.



Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

NOTA:

Os profissionais abaixo identificados assinam no âmbito de suas competências e atribuições, limitadas às respectivas responsabilidades e/ou contribuições na elaboração deste documento.

Carlos Alberto dos S. Rodrigues

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES

Engº Civil – CREA-PA: 20.805D PA
ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20210613528



Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE
20.000 LITROS PÁRA A UNIDADE OPERACIONAL SESC PARAGOMINAS

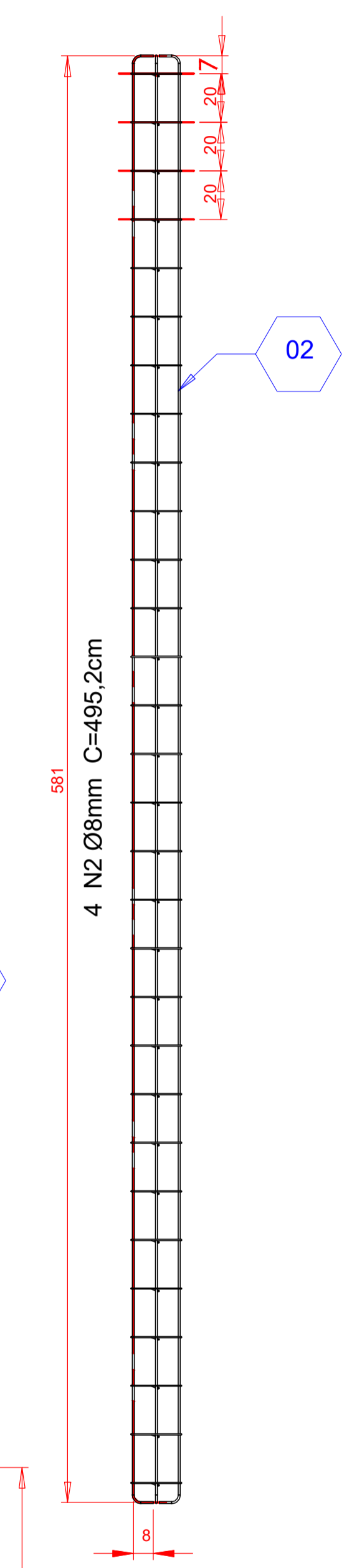
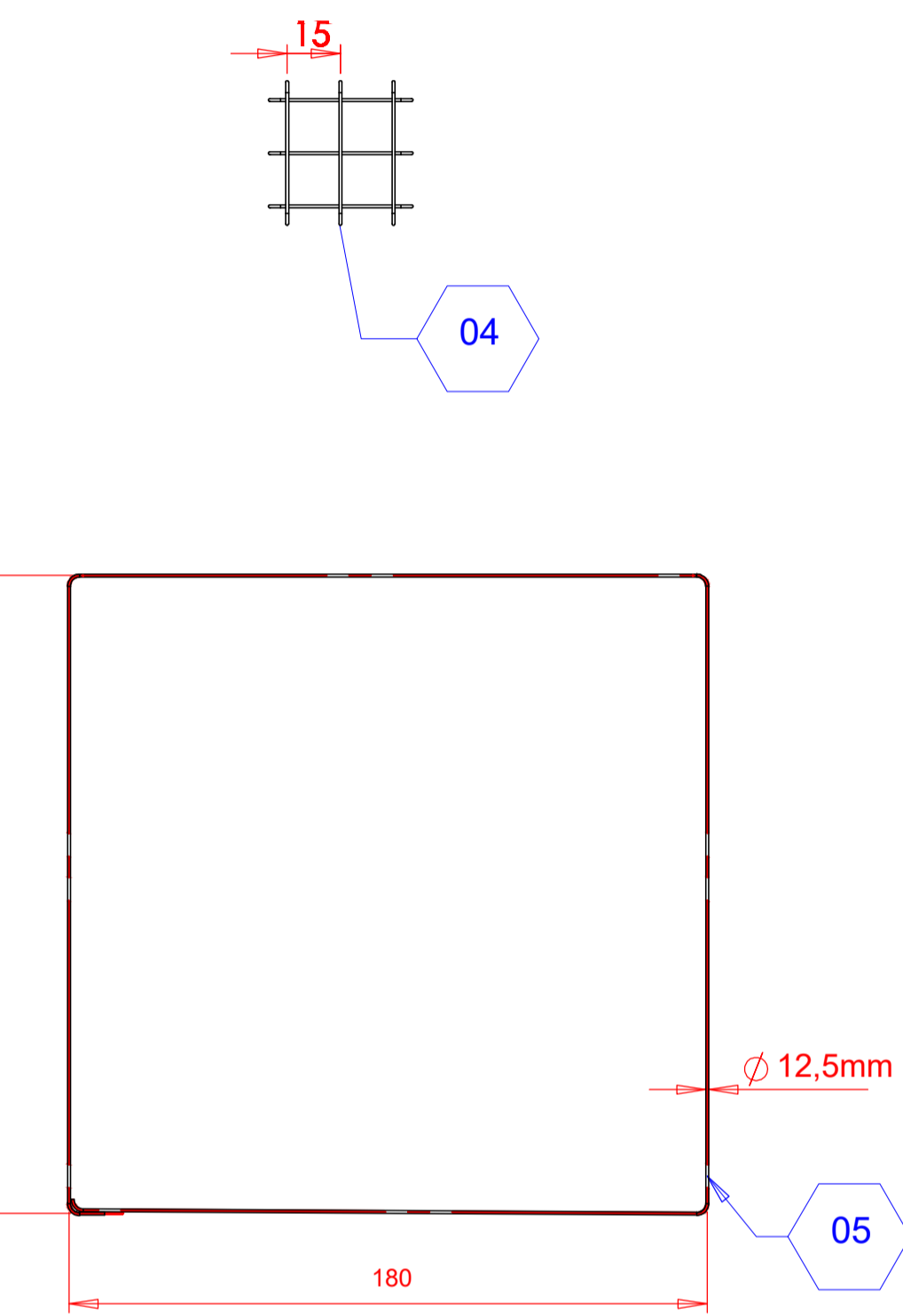
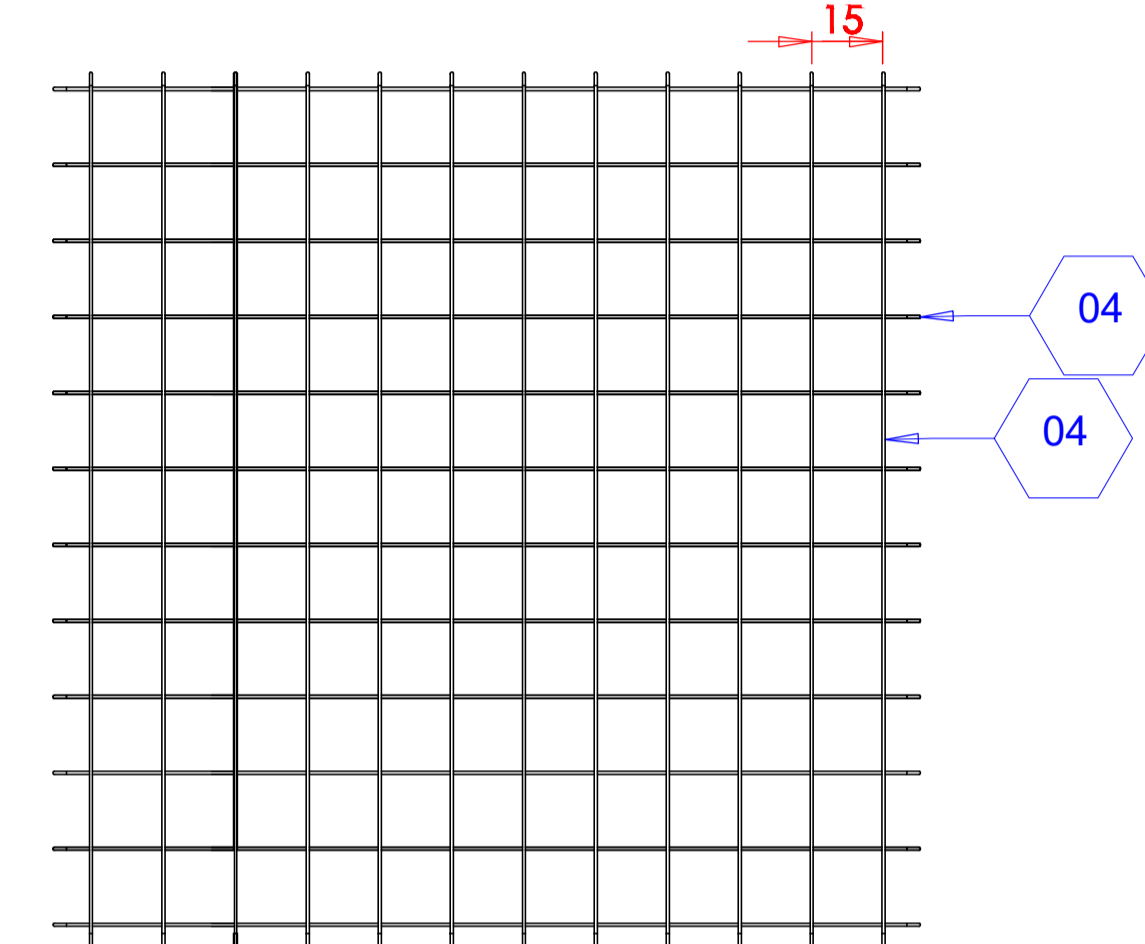
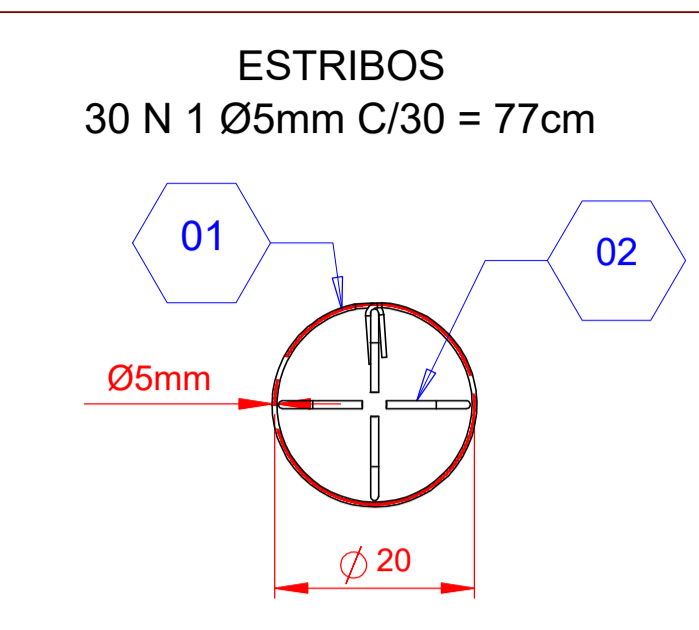
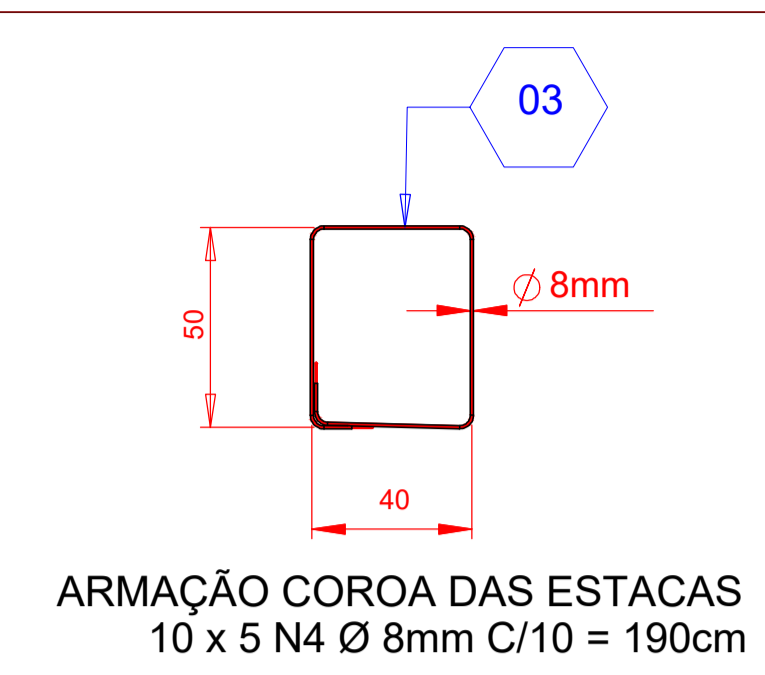
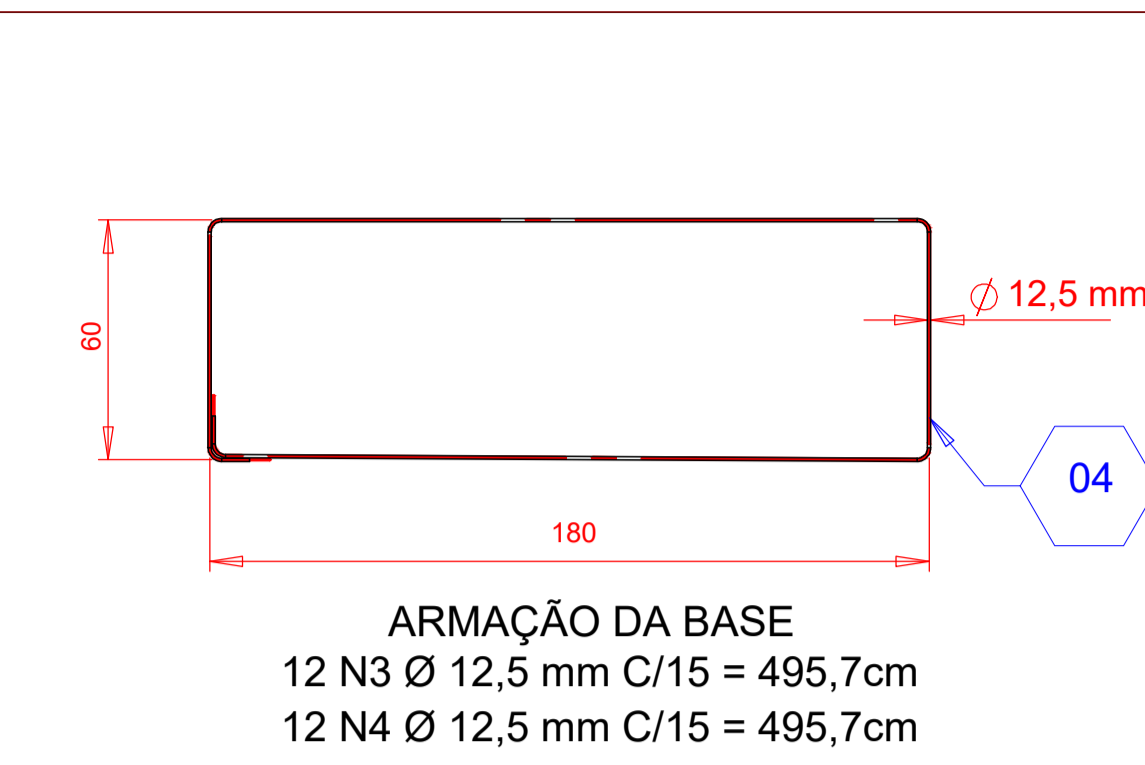
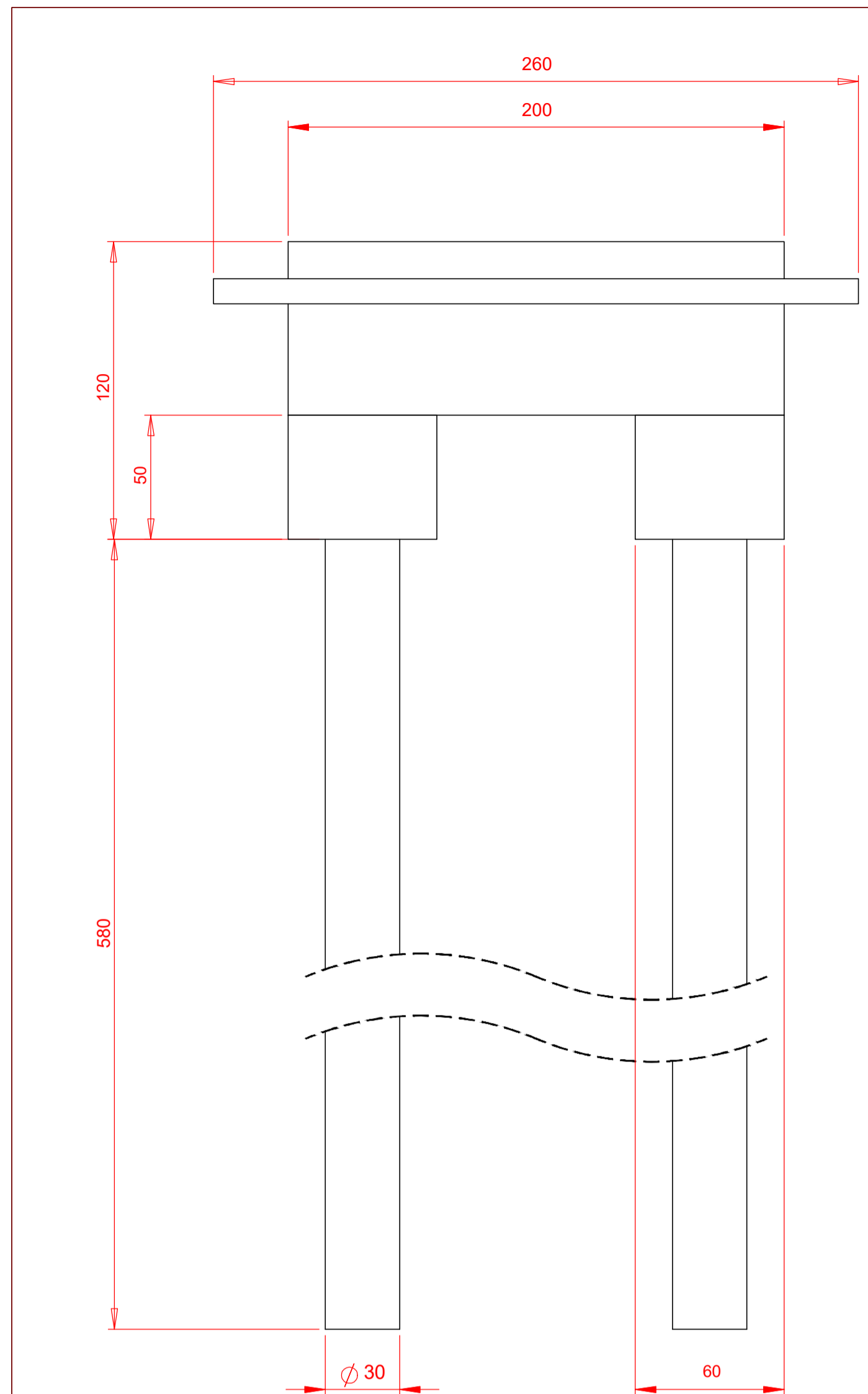
Bancos B.D.I.
SINAPI - 04/2022 - Pará 25,0%
SBC - 05/2022 - Pará
SICRO3 - 01/2022 - Pará
SICRO2 - 11/2016 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
CPOS - 02/2022 - São

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

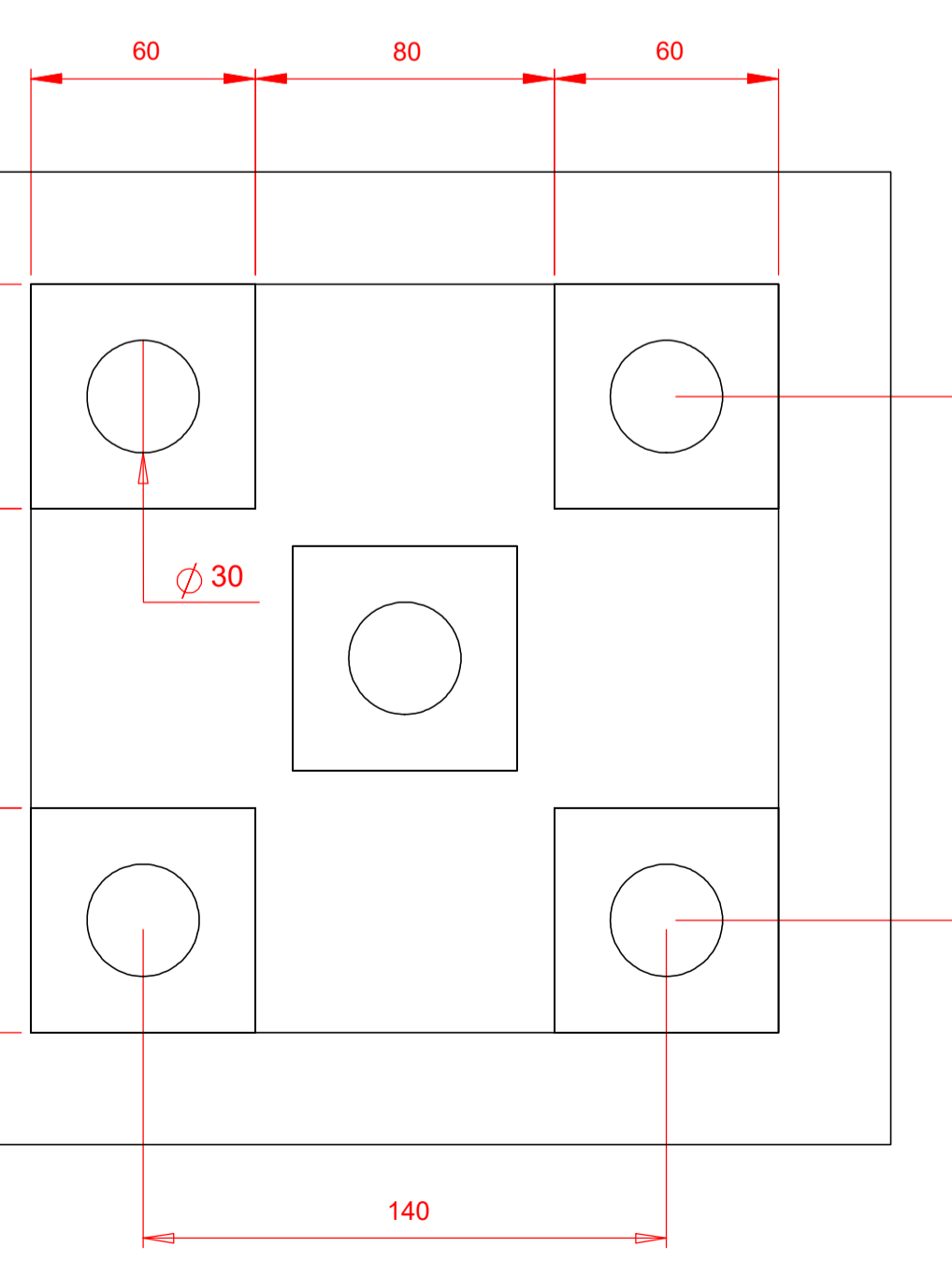
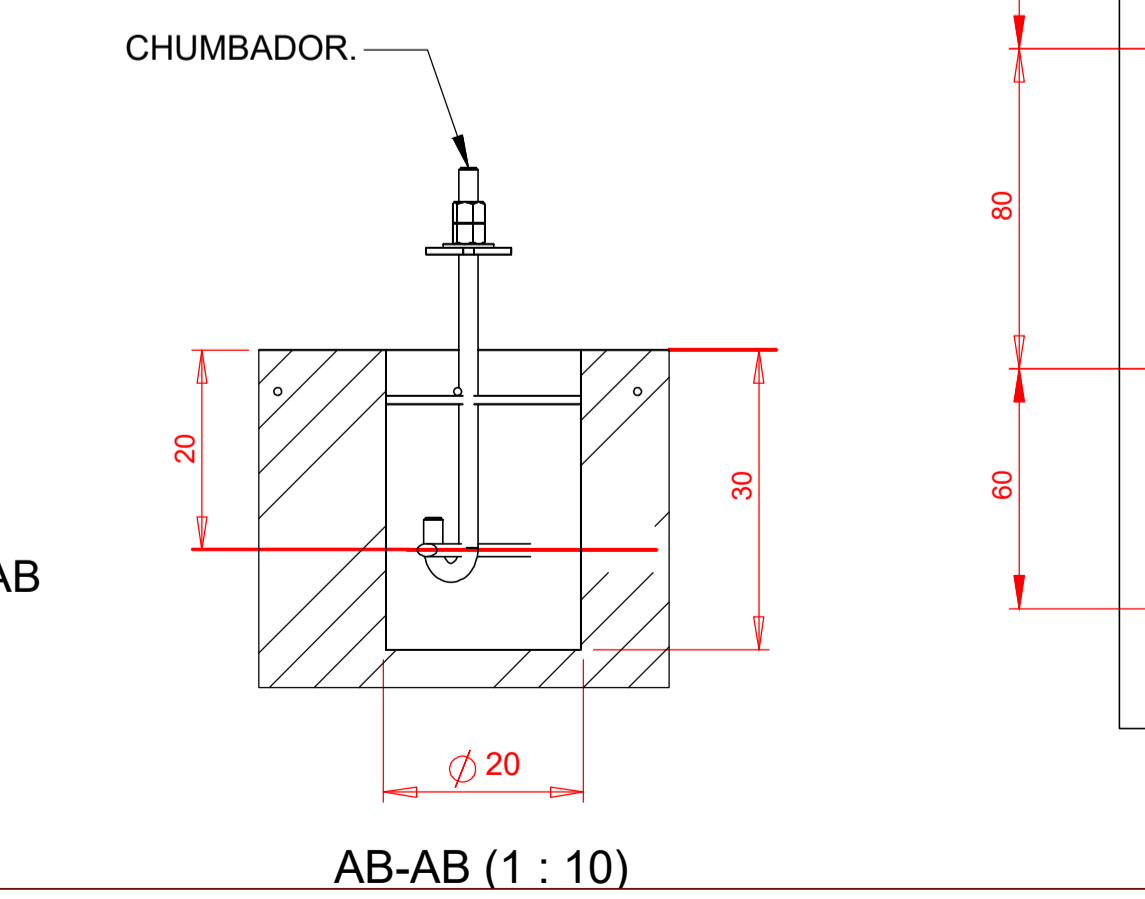
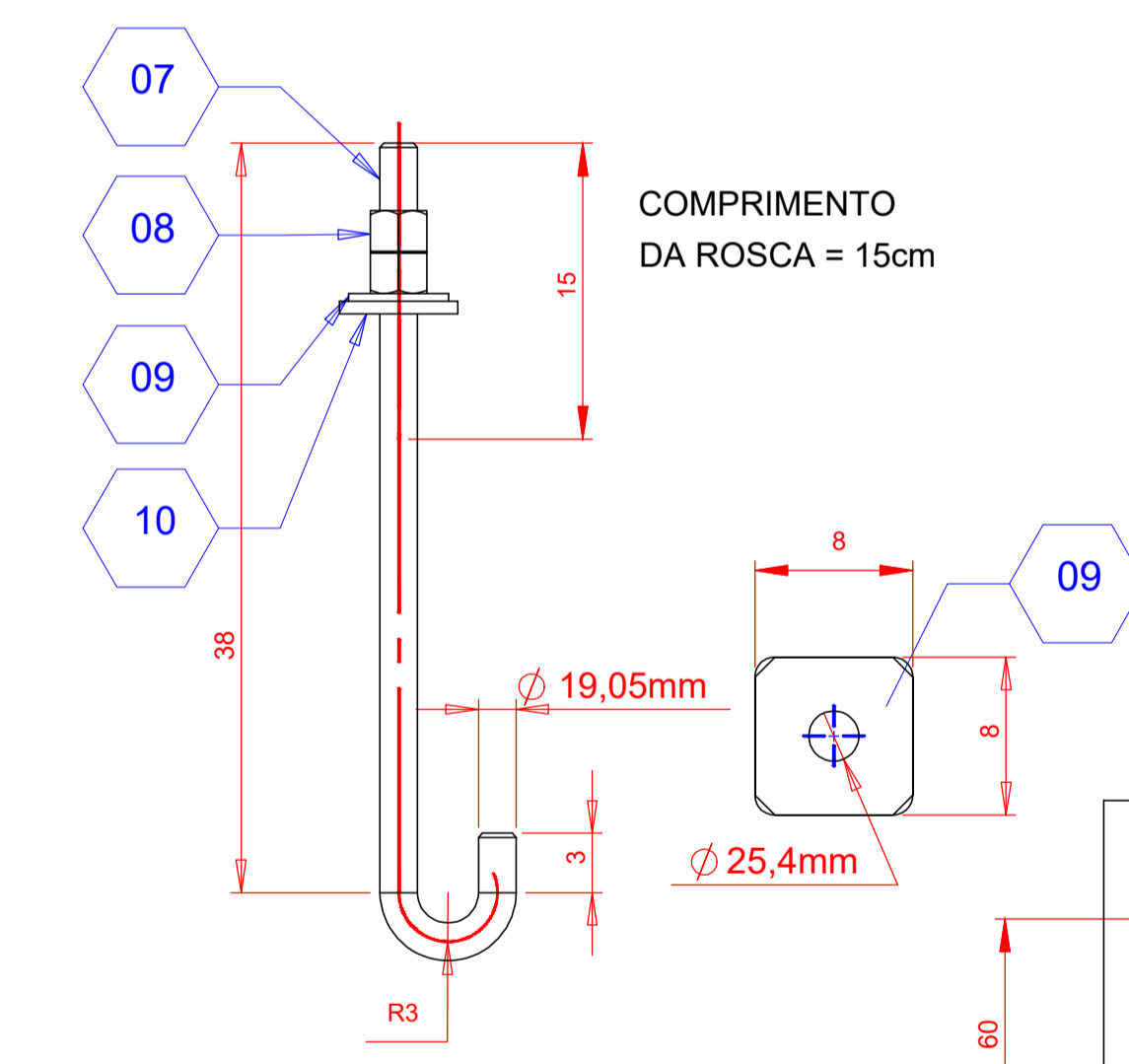
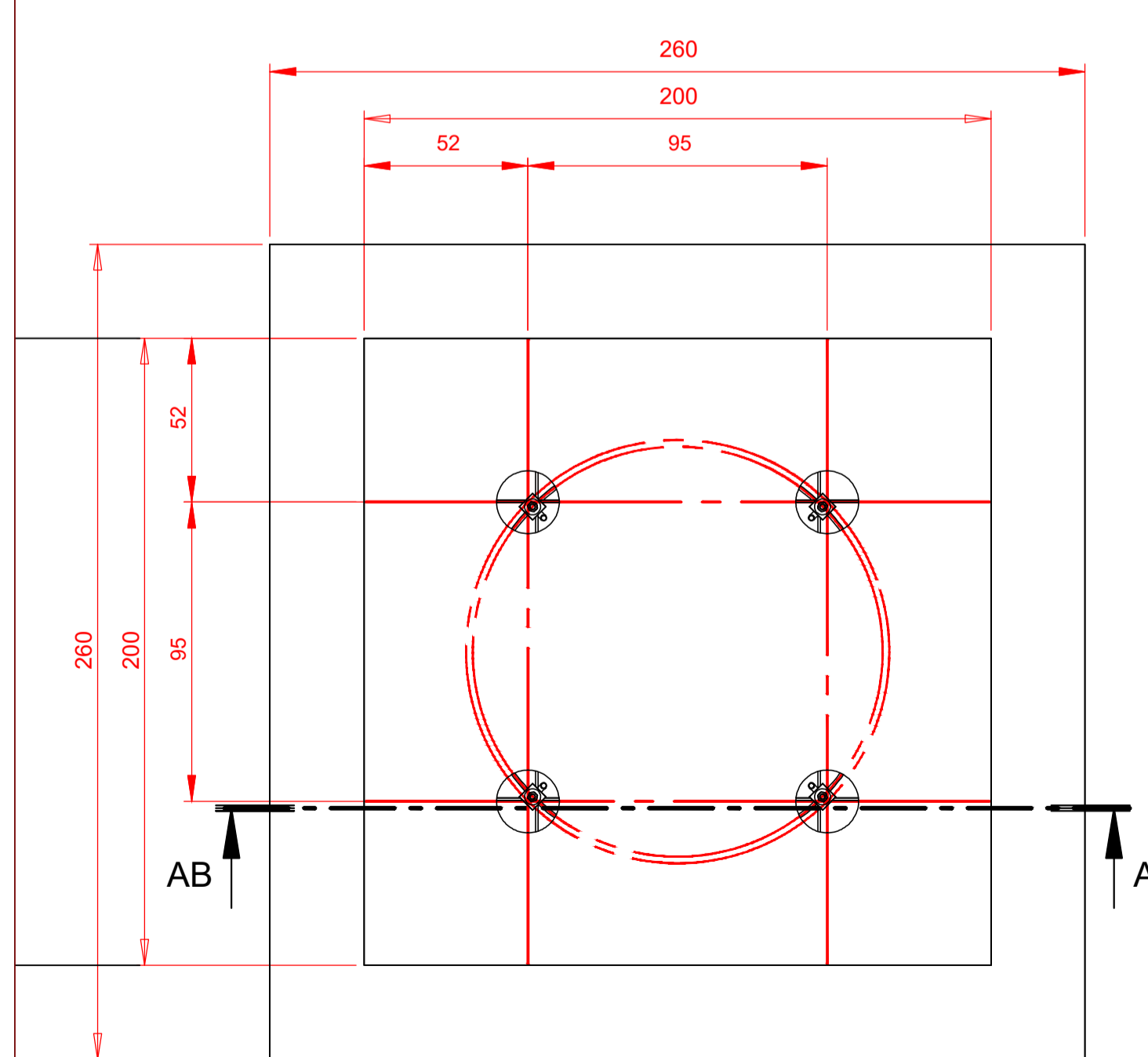
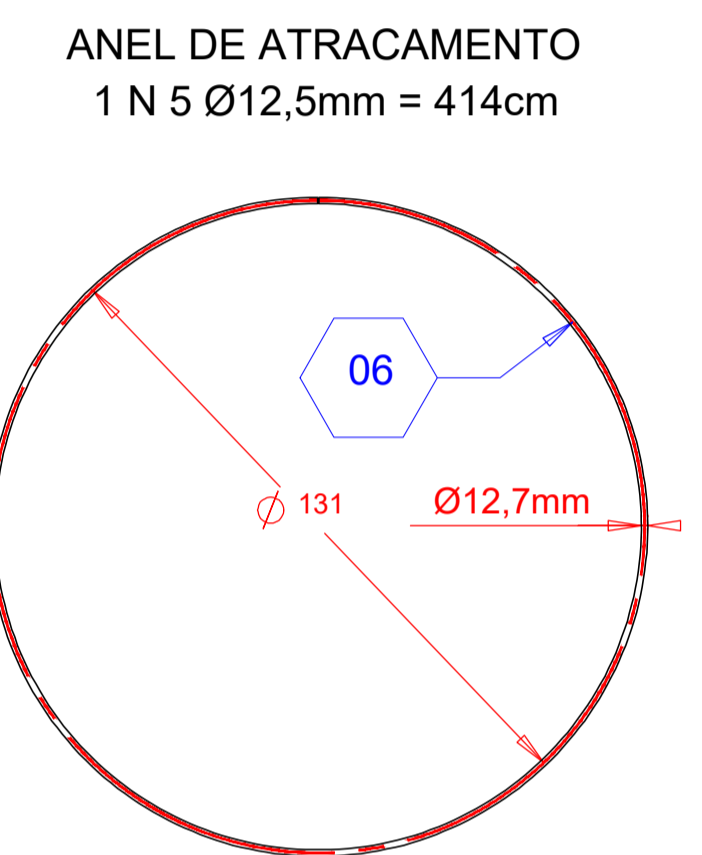
Cronograma Físico e Financeiro


Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		10.017,82	10.017,82
2	FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO	100,00%	100,00%
		27.530,04	27.530,04
3	RESERVATÓRIO	100,00%	100,00%
		81.288,50	81.288,50
Porcentagem			100,0%
Custo			118.836,36
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			118.836,36

Diego Oliveira
Setor de Engenharia



MATERIAIS					
N	QTDE.	Ø	DESCRIÇÃO	COMPRIM	TOTAL
01	150	5mm	VERGALHÃO CA50	77cm	115,5m
02	20	8mm	VERGALHÃO CA50	495,2cm	99,04m
03	40	8mm	VERGALHÃO CA50	190cm	76m
04	24	12,5mm	VERGALHÃO CA50	495,7cm	118,8m
05	04	12,5mm	VERGALHÃO CA50	730 cm	28m
06	01	12,5 mm	VERGALHÃO CA50	414cm	4,14m
07	04	19,05mm	BARRA REDONDA Ø3/4"	52cm	2,08m
08	08	19,05mm	PORCA SEXT. 3/4"		
09	04	22mm	ARRUELA PLANA 3/4"		
10	04	25,4mm	CHAPA AC. #1/4"	8X8cm	16X16cm
				DESCRIÇÃO	QUANT.
				CONCRETO USINAO FCK 25	5,4m³
				PESO TOTAL DA FERRAGEM	255,46 Kg





ENGENHARIA E TREINAMENTOS
 Projetos, Consultorias e Serviços

OBRA: PROJETO ESTRUTURAL BASE CAIXA D'AGUA METALICA - SESC PARAGOMINAS
 CLIENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC/AR/PA
 LOCAL: R. Eduardo Magalhães, s/n - Bairro da Promissão, Paragominas - PA, 68628-488

EMPRESA: TOP TEAM ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.913.035/0001-54
 ENDEREÇO: RUA MARIANGA N° 2547 - UIRAPURU ALTAMIRA PARA
 CONTATO: (31) 9.9128.1058 - carlos_rodrigues@hotmail.com

CONTROLE:	
VERS:	DATA:
VERS:	DATA:
VERS:	DATA:
VERSÃO:	01/01/2024

APROVAÇÃO:
 CARLOS ALBERTO DOS S. RODRIGUES

CONTRATANTE:
 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC/AR/PA

PROJETO:
 ENQ. CIVIL - CARLOS ALBERTO DOS S. RODRIGUES

EXECUÇÃO:
 RESPONSÁVEL-1

FISCALIZAÇÃO:
 RESPONSÁVEL-3

INDICAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
INDICADA	CARLOS ALBERTO DOS S. RODRIGUES - CREA 20450 PA	01/01/2024
REVISADA		

PLANTA E DETALHAMENTO DE PILARES,
 TABELA DE FERRAGENS

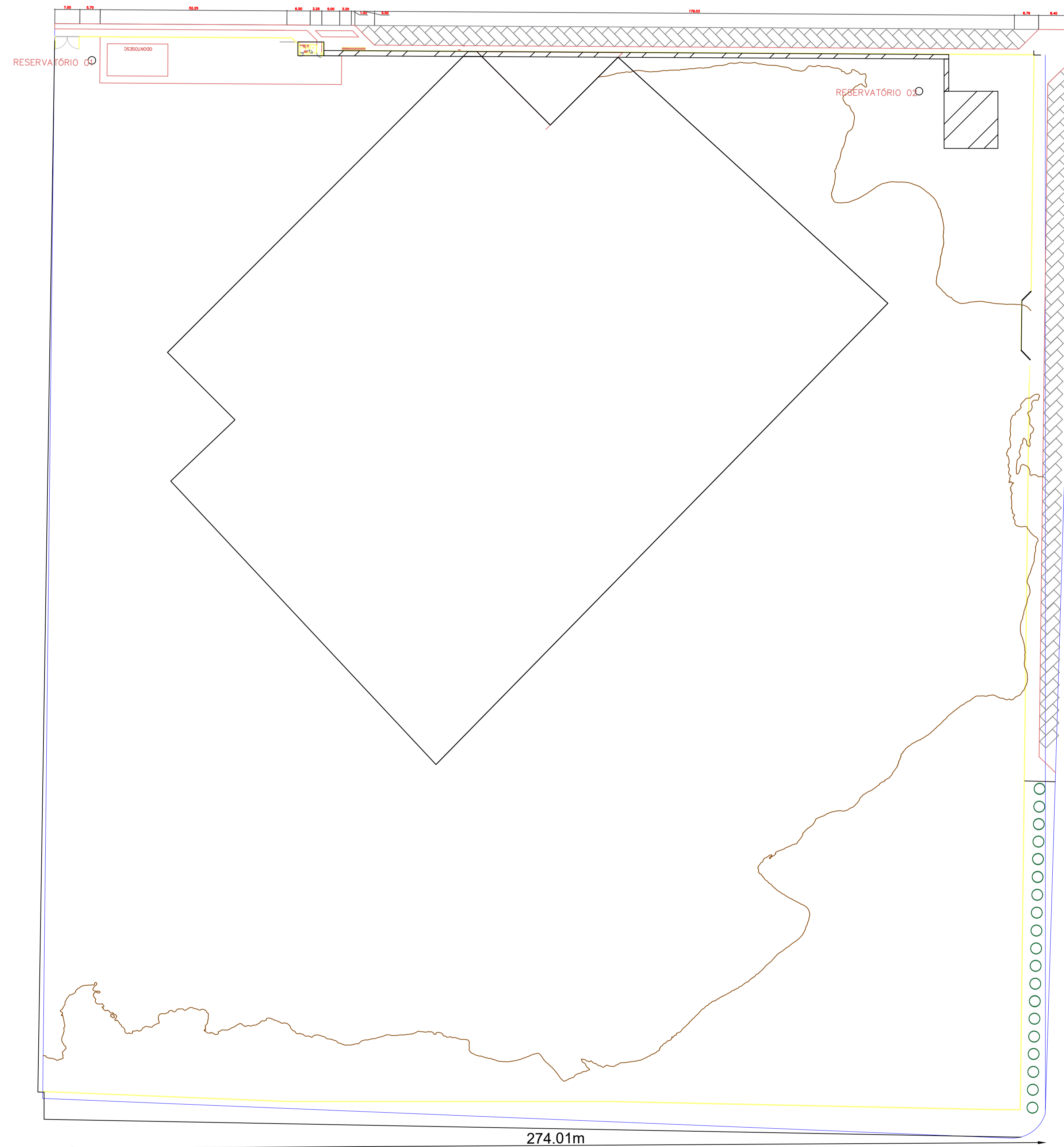
ESTRUTURAL
01/01

OLGA

MOREIRA

RUA EDUARDO MAGALHÃES

Quadra 2C



AVENIDA DEP. FAUSTO FERNANDES

274.01m

PROPRIETÁRIO _____

AUTORIA DO PROJETO _____

 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ <small>RUA ASSIS DE VASCONCELOS, 300 - 1º ANDAR - 11º ANILAS - 64010-000 - TERESINA - PI</small>		SESC PARAGOMINAS
ARQUITETÔNICO • EXECUTIVO		FOLHA Nº 01/01
CONTEÚDO CAD	LOCAÇÃO RESERVATÓRIOS DATA JULHO 2022	ÁREA CONSTRUIDA ESCALA INDICADA

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10



Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20.000 LITROS PÁRA A UNIDADE OPERACIONAL SESC PARAGOMINAS

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Pará
SBC - 05/2022 - Pará
SICRO3 - 01/2022 - Pará
SICRO2 - 11/2016 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS PRELIMINARES							10.017,82		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	011170	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 100m2)		CJ	1,0000000	2.866,38	2.866,38		
Insumo	D00322	SEDOP	Ligação provisória - luz	Material	UN	1,0000000	204,68	204,68		
Insumo	D00343	SEDOP	Taxa de Incêndio	Material	UN	1,0000000	1.136,43	1.136,43		
Insumo	D00321	SEDOP	Ligação provisoria - agua/esgoto	Material	UN	1,0000000	432,10	432,10		
Insumo	D00388	SEDOP	Taxa da PMB (III)	Material	UN	1,0000000	623,79	623,79		
Insumo	D00390	SEDOP	Taxa do CREA (III)	Material	UN	1,0000000	469,38	469,38		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		716,59			Valor com BDI =>	3.582,97
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.582,97	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	95,00	95,00		
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,10	1,10		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	92,36	92,36		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>		93,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	93,46
				Valor do BDI =>		23,75			Valor com BDI =>	118,75
						Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>	1.781,25	

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,03	31,03

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10

Composição Auxiliar	95405 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,49	0,49		
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00004069 SINAPI	MESTRE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	28,49	28,49		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>	28,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,98
				Valor do BDI =>	7,75			Valor com BDI =>	38,78
				Quant. =>	120,0000000	Preço Total =>	4.653,60		

2		FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO						27.530,04	
2.1		ESCAVAÇÕES FORMAS E FERRAGENS						27.530,04	
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4357 ORSE	Escavação com perfuratriz em material de 2ª categoria	Execução de Cortes e Aterros	m³	1,0000000	104,81	104,81		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6,5000000	3,68	23,92		
Insumo	2463 ORSE	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente) Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp)	Equipamento	h	0,0530000	12,56	0,66		
Insumo	2479 ORSE	Perfuratriz pneumática (atlas copco -rh 571 5l)	Equipamento	h	0,1600000	3,06	0,48		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	6,5000000	12,27	79,75		
				MO sem LS =>	79,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	79,75
				Valor do BDI =>	26,20			Valor com BDI =>	131,01
				Quant. =>	15,6000000	Preço Total =>	2.043,75		

2.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	050036 SEDOP	Forma c/ madeira branca		m²	1,0000000	98,74	98,74	
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9400000	21,09	19,82	
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0900000	17,07	18,60	
Insumo	D00016 SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3000000	85,00	25,50	
Insumo	D00281 SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1000000	152,00	15,20	
Insumo	D00043 SEDOP	Arame recozido No. 18	Material	KG	0,0300000	20,72	0,62	

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10

Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	KG	0,2500000	18,40	4,60	
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,1000000	144,00	14,40	
				MO sem LS =>	25,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,59
				Valor do BDI =>	24,68			Valor com BDI =>	123,42
						Quant. =>	5,2000000	Preço Total =>	641,78

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	17,67	17,67	
Composição Auxiliar	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,90	10,90	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	18,80	1,19	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1945000	23,54	4,57	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0.01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	23,43	0,58	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,9665000	0,22	0,43	
				MO sem LS =>	5,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,54
				Valor do BDI =>	4,41			Valor com BDI =>	22,08
						Quant. =>	35,4000000	Preço Total =>	781,63

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	15,06	15,06	
Composição Auxiliar	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,92	10,92	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0375000	18,80	0,70	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1155000	23,54	2,71	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0.01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	23,43	0,58	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7240000	0,22	0,15	
				MO sem LS =>	2,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,84
				Valor do BDI =>	3,76			Valor com BDI =>	18,82
						Quant. =>	138,2800000	Preço Total =>	2.602,42

2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,26	11,26

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10

Composição Auxiliar	92795	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	8,61	8,61		
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0220000	18,80	0,41		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0680000	23,54	1,60		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	23,43	0,58		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,3060000	0,22	0,06		
					MO sem LS =>	1,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,55
					Valor do BDI =>	2,81			Valor com BDI =>	14,07
					Quant. =>	290,7000000	Preço Total =>	4.090,14		

2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,70	11,70		
Composição Auxiliar	92797	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,03	10,03		
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	18,80	0,22		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0365000	23,54	0,85		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	23,43	0,58		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,1360000	0,22	0,02		
					MO sem LS =>	0,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,79
					Valor do BDI =>	2,92			Valor com BDI =>	14,62
					Quant. =>	10,2400000	Preço Total =>	149,70		

2.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96550	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,37	11,37
Composição Auxiliar	92798	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,01	10,01
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0085000	18,80	0,15
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0260000	23,54	0,61
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	23,43	0,58
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,0960000	0,22	0,02

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10

MO sem LS => 0,55 LS => 0,00 MO com LS => 0,55
Valor do BDI => 2,84 Valor com BDI => 14,21
Quant. => 19,7200000 Preço Total => 280,22

2.1.8 CONCRETO USINADO									16.940,40
2.1.8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	747,10	747,10	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0610000	1,45	0,08	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0650000	0,53	0,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5680000	18,80	10,67	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1260000	23,42	2,95	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5050000	23,68	11,95	
Insumo	00038408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,0900000	661,86	721,42	
				MO sem LS =>	17,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,93
				Valor do BDI =>	186,77			Valor com BDI =>	933,87
						Quant. =>	18,1400000	Preço Total =>	16.940,40

3 RESERVATÓRIO									81.288,50
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7107376	SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 20.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais		un	1,0000000	32.515,40	32.515,40	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9041	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	370,8701	127,4855	370,8701
Custo Horário de Equipamentos =>									370,8701
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000			18,2360	36,4720	
Custo Horário da Mão de Obra =>									36,4720

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	407,3421
Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
Custo do FIC =>	0,0000
Produção de Equipe =>	0,5618
Custo Unitário de Execução =>	725,0660

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M3903	Reservatório metálico tipo taça - capacidade de 20.000 l	1,0000000	un	27.328,4004	27.328,4004

Custo Total do Material => 27.328,4004

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	190,5120000	kg	11,5800	2.206,1290
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,6460000	m³	484,4300	1.281,8018
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	3,0870000	m³	37,4900	115,7316
Atividade Auxiliar	SICRO3	3106119	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	5,0400000	m²	154,5500	778,9320
Atividade Auxiliar	SICRO3	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	0,4410000	m³	179,9100	79,3403

Custo Total das Atividades => 4.461,9347

MO sem LS =>	1.210,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.210,16
Valor do BDI =>	8.128,85			Valor com BDI =>	40.644,25
		Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	81.288,50

Total sem BDI	95.071,93
Total do BDI	23.764,43
Total Geral	118.836,36

Diego Oliveira
Setor de Engenharia

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10



Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20.000 LITROS PÁRA A UNIDADE OPERACIONAL SESC PARAGOMINAS

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Pará
SBC - 05/2022 - Pará
SICRO3 - 01/2022 - Pará
SICRO2 - 11/2016 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					10.017,82	8,43 %
1.1	011170	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	1	2.866,38	3.582,97	3.582,97	3,02 %
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	95,00	118,75	1.781,25	1,50 %
1.3	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	31,03	38,78	4.653,60	3,92 %
2			FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO					27.530,04	23,17 %
2.1			ESCAVAÇÕES FORMAS E FERRAGENS					27.530,04	23,17 %
2.1.1	4357	ORSE	Escavação com perfuratriz em material de 2ª categoria	m³	15,6	104,81	131,01	2.043,75	1,72 %
2.1.2	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	m²	5,2	98,74	123,42	641,78	0,54 %
2.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	35,4	17,67	22,08	781,63	0,66 %
2.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	138,28	15,06	18,82	2.602,42	2,19 %
2.1.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	290,7	11,26	14,07	4.090,14	3,44 %
2.1.6	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	10,24	11,70	14,62	149,70	0,13 %
2.1.7	96550	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	19,72	11,37	14,21	280,22	0,24 %
2.1.8			CONCRETO USINADO					16.940,40	14,26 %
2.1.8.1	99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	m³	18,14	747,10	933,87	16.940,40	14,26 %
3			RESERVATÓRIO					81.288,50	68,40 %
3.1	7107376	SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 20.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	2	32.515,40	40.644,25	81.288,50	68,40 %

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10

Total sem BDI	95.071,93
Total do BDI	23.764,43
Total Geral	118.836,36

Diego Oliveira
Setor de Engenharia

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
CNPJ: 03.593.364/0001-10



Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE
20.000 LITROS PÁRA A UNIDADE OPERACIONAL SESC PARAGOMINAS

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Pará
SBC - 05/2022 - Pará
SICRO3 - 01/2022 - Pará
SICRO2 - 11/2016 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
Planilha Orçamentária Resumida

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.017,82	8,43 %
2	FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO	27.530,04	23,17 %
3	RESERVATÓRIO	81.288,50	68,40 %

Total sem BDI 95.071,93
Total do BDI 23.764,43
Total Geral 118.836,36

Diego Oliveira
Setor de Engenharia



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0056-PG

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, CI nº xxxxxx xxx/xx, CPF nº xxx, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como CONTRATADA a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx nº xx, xxx, – xxxxxx, CEP xxxxx, em xxxxx/xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxx (xxx/xx), CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nº xxx, – xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do **processo licitatório nº 22/0056-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de reservatório de água de 20.000 litros para a Unidade Operacional SESC Paragominas/PA.**

1.2. O endereço a ser realizado o serviço é na Rua Eduardo Magalhães, s/n, bairro Promissão III, CEP 68628-488, Paragominas/PA, e a contratação deverá estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do **processo licitatório pregão eletrônico nº 22/0056-PG**, na modalidade contratada, inclusive documentos e proposta apresentados por aquela que, independente de transcrição, fazem parte integrante ao contrato.

1.3. Estabelece-se que, na ocorrência de divergências entre informações nos documentos citados, a ordem de prevalência será:

1. Contrato
2. Edital e Anexos
3. Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), total esse que será pago pela CONTRATANTE, **de acordo com cronograma, por medição**, caracterizado por evento definido e totalmente concluído sobre o referido preço.

2.1.1. A CONTRATADA somente poderá emitir o documento de cobrança após autorização da CONTRATANTE.

2.2. As medições serão mensais, compreendendo o período de 30 dias corridos. Os Boletins de medições deverão ser encaminhados até 3 (três) dias do mês subsequente ao mês que foram realizados os serviços, ou no primeiro dia útil após esta data, preferencialmente protocolados em via original, caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço.

2.2.1. O Boletim da primeira medição deverá ser entregue mediante apresentação dos documentos relacionados: Registro da obra no CREA/PA; matrícula da obra no CNO (CEI), alvará (licença) da obra e ART de Serviço.

2.2.2. A última medição dos serviços concluídos somente será liberada após a finalização de todos os serviços e da emissão do “Termo de Recebimento Provisório” pela CONTRATANTE devidamente atestado por seu representante ou pela empresa contratada para fiscalização e gerenciamento dos serviços para o objeto deste contrato.

2.2.3. Juntamente com os documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar outros documentos especificados contratualmente, tais como comprovantes de recolhimento de impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e memoriais de cálculos dos principais itens das medições, bem como outros que sejam julgados necessários. O prazo para verificação da documentação de cobrança pela CONTRATANTE é de 5 (cinco) dias úteis. Após a conferência, os processos incompletos ou não apresentados conforme estipulados, serão informados à CONTRATADA e os prazos para pagamento passarão a contar a partir da reapresentação dos mesmos corretos e completos.

2.3. O Boletim de Medição deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico onde aplicável.

2.3.1. Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

2.4. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a CONTRATANTE, o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA

2.5. O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que foram, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.6. Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias corridos**, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.7. No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, diário de obras, bem como as folhas de ponto e pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, sem a anuência da CONTRATANTE.

2.9. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos, sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas, em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

2.10. Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela CONTRATANTE.

2.10.1. A CONTRATADA deverá emitir separadamente a Nota Fiscal de Serviços e a Nota Fiscal dos equipamentos do objeto deste contrato.

2.11. Contingências que impliquem em redução de serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

3.1. Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda), a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada. Caso a presente garantia não seja suficiente para cobrir todos os débitos da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o excedente, na forma e nos limites previstos no Contrato.

3.2. As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação total dos serviços.

3.3. Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS.

3.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado, de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pela CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devida à CONTRATADA.

3.5. Quando aplicável, a CONTRATADA se obriga a apresentar comprovação da garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

3.6. A liberação dos valores retidos a título de garantia ficará sujeita a comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá prazo de **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ao Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

Contratos do Sesc, Resolução Sesc 1.252/2012), e alterações. O **prazo máximo de execução** do objeto do presente contrato é de **30 (trinta) dias**, a contar na data da assinatura do contrato, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços e equipamentos em perfeito estado de conservação e operação, nas condições deste contrato.

4.1.1 No prazo de execução citado no subitem 4.1, está incluso o período destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA, a serem utilizados na realização do objeto.

4.2. Caso o serviço esteja aprovado pela Fiscalização a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão do Termo de Entrega Definitiva.

4.3. Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE e inteiramente alheio a vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, devidamente registrados e aprovados pela CONTRATANTE este, por meio de aditamento ao Contrato, devidamente justificado e ratificado por autoridade competente da CONTRATANTE, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma dos serviços e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

4.4. Os prazos são contados em dias corridos

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC - ÍNDICE DE CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

5.2. De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no **subitem 5.1** será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir do início da vigência do contrato.

5.3. O reajustamento previsto nesta Cláusula será procedido para cada parcela devida, a partir da assinatura do contrato, com periodicidade anual, respeitando o disposto no **subitem 5.2** desta Cláusula. Os serviços programados e não executados no prazo previsto, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.

5.4. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma correspondente à própria parcela, valor base contratual e outra relativa ao valor do reajustamento devido.

5.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento, cabendo a CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.

5.6. Na hipótese do reajustamento ser concedido à CONTRATADA por índice provisório, na forma prevista no **subitem 5.9**, se houver pagamento a maior ou a menor, os valores serão compensados no primeiro pagamento subsequente que for devido à CONTRATADA ou se for o caso, no montante das retenções previstas no contrato.

5.7. O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA: $R = P \times T$



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

FÓRMULA: $R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$

R = Valor do reajustamento procurado.

P = Valor da parcela considerada

T = Taxa de reajustamento.

I₀ = índice inicial de preços, representado pelo INCC, relativo ao mês de recebimento das propostas.

I = Índice vigente na data prevista no **subitem 5.2**, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada.

5.8. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

5.9. A fim de ser possibilitada a pronta apresentação dos reajustamentos, a fórmula poderá ser calculada, a título provisório, com base nos índices N-2, retroagindo I e I₀ dois meses sujeitos a oportuna atualização, uma vez conhecidos os índices definitivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc, no prazo de até 2 (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação de desempenho e eficiência da CONTRATADA.

6.3. Os percentuais das multas pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais serão aplicados na seguinte proporção, calculadas sobre o valor total do contrato:

- a) Multa de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como a rescisão contratual unilateral com a CONTRATANTE.

6.3.2. A penalidade de suspensão temporária de contratar com o Sesc poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos contratados.

6.4. Após o 10º (décimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução parcial do seu objeto.

6.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento parcial de obrigação contratual, **além de outras**:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas ao objeto contratual;
- b) Retardamento de execução dos serviços e de suas etapas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE por meio da fiscalização mesma;
- c) Não cumprimento das etapas dos serviços no período, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE por meio da fiscalização da mesma;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa, prévia comunicação e aceite da CONTRATANTE por meio da fiscalização da mesma;
- e) Entrega de mercadoria falsificada, adquirida por meios ilícitos, danificadas ou inadequadas para o uso como se verdadeira ou perfeita fosse;
- f) Prestação de serviços de baixa qualidade ou aquém do desejado.

6.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

6.7. As multas acima previstas não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, assumidas neste Contrato.

6.8. A multa prevista nesta Cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de indenizar integralmente a CONTRATANTE pelos danos que lhe causar em razão de violação à legislação ou ao Contrato. A multa será considerada dívida líquida e certa entre as Partes, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda de cobrá-la judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

6.8.1. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e da retenção de créditos da CONTRATADA, este deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva notificação, após os quais a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais cabíveis para cobrança.

6.9. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.

6.10. Fica, porém, estabelecido que a rescisão poderá ocorrer sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da CONTRATADA.
- b) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada.
- c) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais.
- d) Valor das multas aplicadas for superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Terceira.
- e) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com os Anexos deste Processo Licitatório e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização da CONTRATANTE.

g) Atraso injustificado da realização dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

6.11. Rescindindo o Contrato, independentemente de aviso, a CONTRATANTE entrará em posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos relacionados aos serviços, armazenados no local da execução, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

6.11.1. Nesta hipótese, uma vez na posse de serviços e materiais, a CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento, a qual servirá de base para acerto final de contas.

6.12. Os equipamentos somente serão devolvidos à CONTRATADA quando, a critério da CONTRATANTE, sua retenção não for necessária para garantia de obrigações da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

6.14. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza a CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendidos os critérios de conveniência dos serviços, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e dos materiais e equipamentos postos no local.

6.16. A rescisão contratual por descumprimento total das obrigações assumidas submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos, exceto se nas condições previstas no subitem **anterior**.

6.17. A aplicação das penalidades fixadas são da competência exclusiva da CONTRATANTE.

6.18. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, tributária e trabalhista é considerado inadimplemento parcial.

6.19. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20. A CONTRATANTE poderá deduzir das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas, independente da retenção de que trata a Cláusula Terceira.

6.21. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA não incorrerá na multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas foram registradas e aceitas pela CONTRATANTE.

6.22. Caso a CONTRATADA consiga, em qualquer estágio do objeto contratado, e sem prejuízo do bom serviço, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores, ser-

Ihe-ão devolvidos as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. A CONTRATADA deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora no montante de 5% do valor do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar Seguro Coletivo contra Acidentes de Trabalho específicos a este contrato.

7.3. Ocorrendo qualquer sinistro de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, por prazo que venha a ser acordado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.2. Atender prontamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer exigências formuladas por seus representantes, inerentes ao objeto deste contrato, sob pena de constituir descumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste contrato.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequências destes.

8.6. Empregar, na execução do contrato, mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pela CONTRATANTE, sem ônus para estes.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

8.8. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executadas por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

8.9. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação bem como ação de seus contratados ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.

8.10. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do serviço objeto deste contrato.

8.11. Franquear e facilitar, à CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE ou seu preposto.

8.12. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes ao serviço executado.

8.13. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.14. Manter durante a vigência do presente Contrato, todas as condições apresentadas na fase de habilitação ao processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, bem como cumprir a orientação técnica da CONTRATADA.

9.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.3. Permitir livre acesso às instalações, onde os serviços serão executados, aos empregados da CONTRATADA em serviço, exigindo sempre a carteira funcional, bem como visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos.

9.4. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a proposta, especificações, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução do serviço, bem como todos os materiais e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento do serviço, de acordo com o Código Civil brasileiro.

10.1.1. A CONTRATADA poderá subempreitar serviços até **25%** do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado do



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

processo de seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.1.1.1. Todas as subcontratações deverão ser formais por meio de contratos, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização deste;

10.1.2. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante a CONTRATANTE.

10.2. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação da CONTRATANTE e aprovada por esta.

10.2.1. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A CONTRATADA deverá manter na direção do serviço, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

10.5. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local de realização do serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.6. A mudança de responsabilidade técnica dos serviços será imediatamente submetida, por escrito, à CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

10.7. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização dos serviços, objeto desta licitação, junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

10.8. A CONTRATADA dará início aos serviços, a contar da data da assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total dos serviços, conforme subitem 4.1 (prazo) deste contrato.

10.9. O desenvolvimento dos serviços contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente as manutenções preventivas e corretivas, constante da proposta da CONTRATADA, salvo as dilatações de prazo previstas no subitem 4.2 deste contrato, devidamente aprovadas pela CONTRATANTE.

10.10. Decorrido cada um dos prazos de vigência, ou o prazo de entrega dos serviços, se não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRAS

11.1. Nenhum serviço considerado extra poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização mencionada na cláusula doze e sem a aprovação da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, mediante previsão em termo de aditamento ao presente contrato.

11.3. Na realização de acréscimos nos serviços de itens novos, ou seja, que não compoñham a proposta inicial, estes itens serão precificados por fontes oficiais de preços, aplicado o desconto da proposta inicial da CONTRATADA com relação ao orçamento de referência da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. A CONTRATANTE conforme especificado na cláusula primeira, fica investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata dos serviços por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local dos serviços ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante da CONTRATANTE.

12.1.1. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

12.2. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, ordenando sua imediata remoção do local de execução dos serviços, bem como o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, a bem dos serviços.

12.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-lo dentro de 48 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, respondendo por todas as despesas daí decorrentes.

12.4. Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem e execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA dará ciência imediata à CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços,

12.6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

12.7. A CONTRATADA manterá no local de realização dos serviços, um DIÁRIO DE OBRAS, entretanto o mesmo deverá conter apenas o registro do efetivo (mão de obra indireta-MOI e mão de obra direta-MOD), relação de equipamentos mobilizados, condições climáticas, data e as principais ocorrências do dia. O RDO não poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas, pleitos e etc., para tal deverão ser utilizadas atas de reuniões ou cartas formais. O RDO será

rubricado pela Fiscalização e por um representante da CONTRATADA no local de realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, conforme parecer da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

13.2. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

13.2.1. Nesta situação a CONTRATADA se obriga a reparar as perdas e danos que advierem da rescisão, incluindo o que a CONTRATANTE tiver de despende além do valor contratual, para execução do remanescente do objeto.

13.3. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos **10 (dez) dias úteis** seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá a CONTRATANTE à vistoria geral dos serviços e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o “Termo de Recebimento Provisório”, que terá como anexo a **Lista de Pendências (LPE)** para o recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

13.3.1. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas na Lista de Pendências - LPE, submetendo os itens ainda pendentes à nova verificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após sanar as pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório a Contratada deverá fazer nova convocação formal a fiscalização, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pela CONTRATANTE, bem como mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS, PIS, baixa do CEI (CNO) da obra e ART do CREA, relativos ao período de execução dos serviços, bem como a apresentação do “Habite-se” e todas as demais licenças pertinentes à obra, quando aplicável.

13.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), será feita a devolução das retenções pela CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem e a CONTRANTE emitirá o Termo de Encerramento Contratual.

13.4. Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará na posse plena do serviço.

13.5. A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

14.1.1. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais ou à execução de serviços.

14.1.2. A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas, contratadas por aquela e sob anuência desta, serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

15.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO E REGISTRO

16.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

17.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

17.3. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

17.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

17.3.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

17.4. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

17.5. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2022	OBRA	
----	------	------	--

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA,..... de de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sesc/DR/PA

CONTRATADA

XXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: